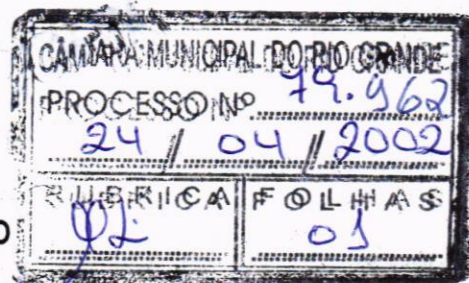




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem/118

Rio Grande, 24 de abril de 2002.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade encaminhamos pelo presente o incluso Projeto de Lei nº 027 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 458.140,00.**

O incluso Projeto de Lei tem a finalidade de abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o ingresso na receita do recurso proveniente do Governo Estadual, relativo ao Programa Política da Cidadania Alimentar - Municipalização Solidária, no valor de R\$ 458.140,00.

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

**EXMO SENHOR
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 79.962	
24 / 04 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
lll	02

PROJETO DE LEI Nº 027, de 24 de abril de 2002.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 458.140,00.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal da Saúde - Fundo Municipal da Saúde, Crédito Adicional Especial, num total de R\$ 458.140,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais), de acordo com o que segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 - Fundo Municipal da Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0129 - Cidadão Saudável

Ativ. 2.801 - Manutenção Munic. Solid. - Programa Política da Cidadania Alimentar

3390.32.0000 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 458.140,00

Artigo 2º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, recurso proveniente de AUXÍLIO CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL relativo ao PROGRAMA POLÍTICA DA CIDADANIA ALIMENTAR - MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA, num total de R\$458.140,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais), de acordo com o disposto no Artigo 43, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 24 de abril de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

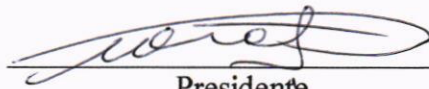
Assunto:

Processo nº: 79962.

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 28 de Maio de 2002



Presidente

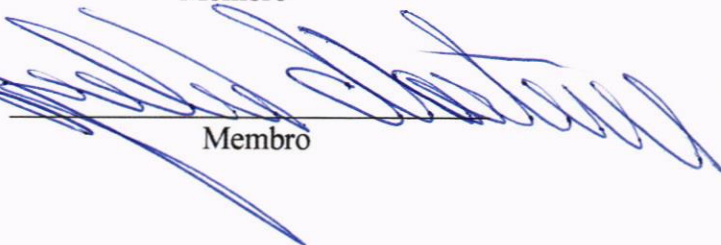


Vice-Presidente



Secretário

Membro



Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PLANO DE APLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPAIDADE SOLIDÁRIA - TRACAPOLÍTICA *Cid. Alimantar*
 01 - NOME DO ORGÃO
 02 - Nº Agência: 0330
 03 - EXERCÍCIO (ano/trimestre)
 2001
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 04 - CGC
 88.566.872/0001-62
 05 - UF RS

07 - INDICADOR FÍSICO		08 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
Crianças de 06 a 59 meses	925	01.08.01	31.05.02
Contato(irmãos)	308		
Crianças HIV+	50		
Gestantes HIV+	50		
Gestantes/nutrizes Idosos	168 1.337		

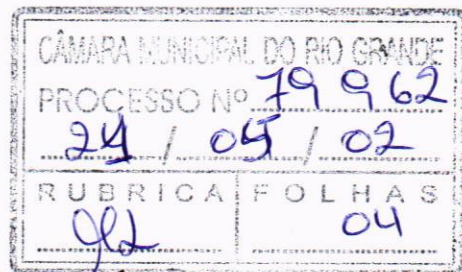
09 - NATUREZA DA DESPESA		10-CONCEDENTE SES/RS	11- Participação do Município-SMS/FMS	12-Participação de Recursos Federais	13- TOTAL
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA				
	Pessoal				
	Material de Consumo	458.140,00			458.140,00
	Serviços de Terceiros-Pessoa Física (inclusive reformas)				
	Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(inclusive reformas)				
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES					
	Obras Cívicas (construção, ampliação)				
	Equipamentos e Material Permanente				
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL					
14. TOTAL GERAL		458.140,00			458.140,00

15. AUTENTICAÇÃO

 Dr. Ari-Moysi Ferris
 (NOME DO GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE) (ASSINATURA DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
 16-DATA DA APROVAÇÃO NO CMS: _____ / _____ / _____
 RICALTA/CMS Nº 161 (em anexo)



Handwritten signatures and notes in blue ink, including a date '24/04/02' and a name 'Ari-Moysi Ferris'.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

DESPACHO

Processo nº 79.962

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o Sr. MATARÍO

Deliberou a Comissão de () enviar, (x) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 24 de maio de 2002

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 2002

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(x) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 24 de maio de 2002.

Relator(a)

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	79 962
	21 / 05 / 02
RUBRICA	FOLHAS
02.	05

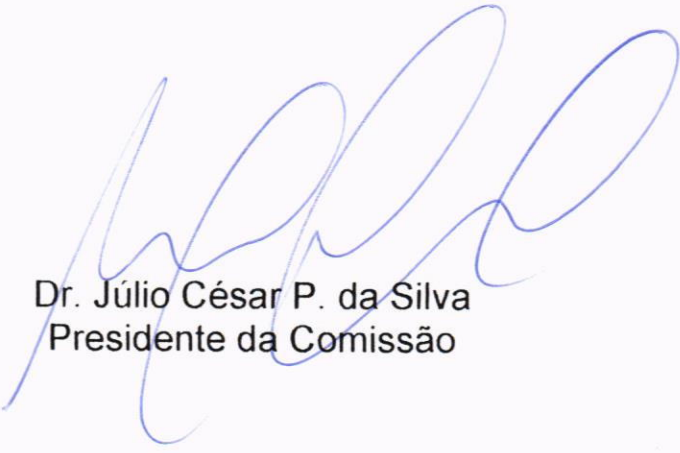
DESPACHO

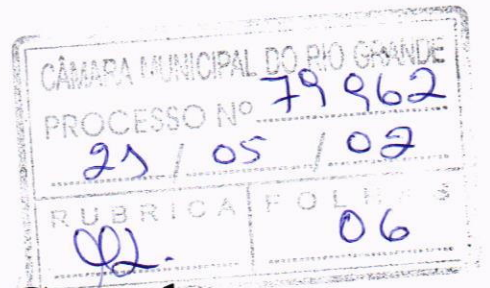
Após parecer desta Comissão, determino à Secretaria que remeta o presente Processo Legislativo à(s) Comissão(ões) FE

FINANÇAS

para análise dentro da sua competência.

Rio Grande, 21 de MAYO de 20__


Dr. Júlio César P. da Silva
Presidente da Comissão



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO...79962.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2002

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Voto em separado:
tendo em vista a
dúvida quanto ao
plano de aplicação,
deixo de votar pela
constitucionalidade.

Doa órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Assese - 21.05.2002



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

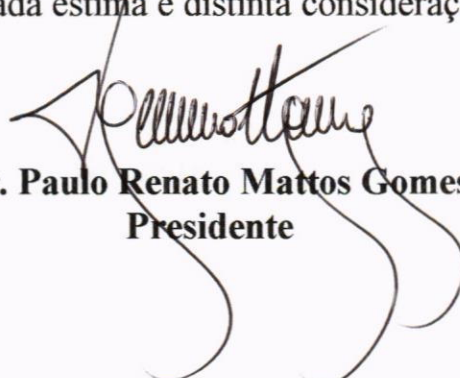
Of. n.º 528/2002
Processo n.º 79.962

Rio Grande, 04 de junho de 2002.

Senhor Prefeito,

Apaz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal da Saúde- Fundo Municipal da Saúde, num total de R\$ 458.140,00.”

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande
PROJETO DE LEI

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE- FUNDO
MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$
458.140,00.”**

Art. 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal da Saúde- Fundo Municipal da Saúde, Crédito Adicional Especial, num total de R\$ 458.140,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais), de acordo com o que segue:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03- Fundo Municipal da Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

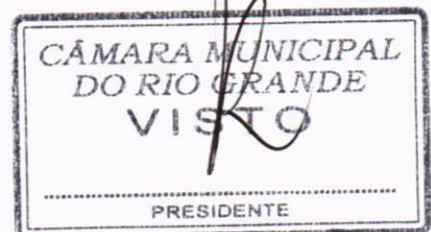
0129- Cidadão Saudável

Ativ. 2.801- Manutenção Munic. Solid. – Programa Política da Cidadania Alimentar

3390.32.0000- Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 458.140,00

Art. 2º- Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, recurso proveniente de AUXÍLIO CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL relativo ao PROGRAMA POLÍTICA DA CIDADANIA ALIMENTAR – MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA, num total de R\$ 458.140,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais), de acordo com o disposto no Artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

VOTAÇÃO NOMINAL

N° de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	✓		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	—		
5	CELSO KRAUSE	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	—		
9	CLAUDIO DIAZ	✓		
10	CLAUDIO COSTA	✓		
11	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	—		
12	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	—		
13	JURANDIR PEREIRA	—		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
18	RUDIMAR MARIN	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA	✓		
20	SURAMA SANTOS			
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	<i>14</i>		

DATA: 29.05.2002

SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.642, de 12 de junho de 2002.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO
MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL
DE R\$ 458.140,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal da Saúde - Fundo Municipal da Saúde, Crédito Adicional Especial, num total de R\$ 458.140,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais), de acordo com o que segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 - Fundo Municipal da Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0129 - Cidadão Saudável

Ativ. 2.801 - Manutenção Munic. Solid. - Programa Política da Cidadania Alimentar

3390.32.0000 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 458.140,00

Artigo 2º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, recurso proveniente de AUXÍLIO CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL relativo ao PROGRAMA POLÍTICA DA CIDADANIA ALIMENTAR - MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA, num total de R\$458.140,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais), de acordo com o disposto no Artigo 43, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 12 de junho de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal